**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3323**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar serviços em calçamento público que especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 10 de setembro de 2018, APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os serviços necessários para a retirada da alvenaria que invadiu o calçamento público em frente ao imóvel localizado na Rua Salvador de Toledo, nº 1830, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Barra Bonita/SP.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 11 de setembro de 2018.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**